



Processo nº. 146/2024

Concorrência Eletrônica nº. 004/2024

Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa Alpha Produtora e Serviços Ltda apresentou recurso administrativo contra decisão que habilitou a empresa Electo Serviços e Comercio Ltda.

Alegou em síntese que o balanço patrimonial, exercício 2023, não possui registro na Junta Comercial, portanto não é válido.

Em sede de contrarrazões a empresa Electo Serviços e Comercio Ltda alegou que por ser enquadrar na Lei Complementar 123/2006 e ser optante pelo Simples Nacional, não está obrigada a realizar a entrega do Balanço Patrimonial via SPED.

Os autos foram encaminhados ao jurídico para emissão de parecer, a fim de subsidiar a presente decisão.

É o breve relatório. Passo a fundamentação.

Importante ressaltar que conforme item 8.24 do Termo de Referência, não foi exigido registro do Balanço Patrimonial junto a Junta Comercial.

A Lei 14.133/2021 também não exige o registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial, a teor do que dispõe o artigo 69, inciso I.

A recorrente enquadra-se na Lei Complementar 123/2006, não estando portanto, obrigada a transmitir o balanço patrimonial via SPED.

Vale ressaltar que o balanço patrimonial apresentado, ano 2023, foi devidamente assinado por profissional da área contábil, bem como foi apresentado a declaração de atendimento dos índices exigidos no edital.



Prefeitura de
Piranga

Isto posto, **DECIDO** manter a decisão que habilitou a empresa **Electo Serviços e Comercio Ltda.**

Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 09 de agosto de 2024.

Rafael Martins
Pregoeiro